



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

---

## LEI Nº. 105 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

***“Dispõe sobre a Instituição do dia Municipal do Vigilante Noturno de Inhapi-AL e dá outras providências”.***

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu **JOSÉ CICERO VIEIRA**, chefe do Executivo sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Inhapi, o “Dia Municipal do Vigilante Noturno” a ser comemorada a cada dia 28 de dezembro de cada ano.

Art. 2º -. Para os efeitos de patrocínio de Órgão público para realização da festa comemorativa do dia Municipal do vigilante noturno, a categoria obriga-se a fundar uma instituição sem fins lucrativos de interesse público.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua Promulgação.

Inhapi-AL, 28 de dezembro de 2018

**JOSÉ CICERO VIEIRA**  
Prefeito